MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILIATR DA AMAZONIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE

Processo Administrativo: 65361.007822/2024-45

Assunto: Dispensa de Licitação Nr 90007/2024. (2024NE219)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de Abertura do Processo	01
- Requisição para Abertura de Dispensa Eletrônica	02
- Relatório e pesquisas de preço	03 a 08
- Justificativa para Dispensa de Licitação	09
- Aviso de Dispensa de Eletrônica	10 a 17
- Proposta do Fornecedor	18 a 19
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20
- Certidão de Falência e Concordata Negativa	21
- Certidão Negativa Correcional	22
- Certidão de Débitos Tributários Negativos	23
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	24
- Atestado de Capacidade Tecnica	25
- Requisição para Aquisição de Material	26
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF	27
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS)	28
- Nota de Crédito	29
- Nota de Empenho	30 a 31
- Termo de Encerramento do Processo	32

MD - EB - CMA
Fl Nr 01
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

TERMO DE ABERTURA

UG: 160349 – 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Dispensa de Licitação: **90007**/2024

Ao Primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, faço a abertura dos trabalhos do Processo Administrativo Nr 65361.007822/2024-45 referente à Dispensa de Licitação acima citada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na requisição 08/2024 – Ch PO 17ª Cia Inf Sl, de 01 de Fevereiro de 2024, 17ª Cia Inf Sl.

Porto Velho/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

LUCAS THIAGO **COSTA** DA PAIXÃO – 1º Ten
Chefe da Gestão 17ª Cia Inf Sl

MD - EB - CMA
Fl Nr 02
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

Do Comandante da 17ª Companhia de Infantaria de Selva

Ao Sr Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: nota de crédito; cópia do DFD eletrônico; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição do serviço de instalação de mármore para box do banheiro do alojamento de cabos conforme quadro abaixo:

Item	CATMAT	Descrição Material	Und	Qde	Valor Médio	Valor Total
1	5789	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,18 metro de largura, box.	Un	02	R$ 1.060,08	R$ 2.120,16
2	5789	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,99 metro de largura, box.	Un	01	R$ 1.948,00	R$ 1.948,00
3	5789	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,78 metro de largura, box.	Un	01	R$ 1.636,16	R$ 1.636,16
	VALOR TOTAL				**R$ 5.704,32**	

3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido, e há previsão no DFD e PCA 2024.

ANDRÉ BARROS MAGALHÃES **VASCONCELOS** - **2º Sgt**
Ch PO

Aprovo a contratação do serviço:

LUCAS CESAR SCHEFER DE **SOUZA** - **Cap**
Cmt 17ª Cia Inf Sl

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1.O referido serviço necessita ser contratado 2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa, 339039 Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2024.	1. Autorizo a contratação do serviço. 2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica. 3. Caso de processo deserto ou fracassado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021. 4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo. 5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2024.
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA – 1º Ten **Fiscal Administrativo**	**EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS- Ten Cel** **Ordenador de Despesas**

MD - EB - CMA
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21, e ainda demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635).

1. **OBJETO**: Peças de Mármore

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: *29 a 31 Jan 2024*

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros observados no Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME, conforme segue:

() I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou ou banco de preços em saúde;

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, e que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	CATMAT	Objeto	Und	Qtde Máx	Qde Mín p/Lote (excluir se for dispensa)	Empresa (Razão social, CNPJ, endereço, telefone de ctt, e data do orçamento, nome do responsável da empresa). *Obs: inserir no mínimo três orçamentos*	Método formal de Obtenção do Orçamento *(Email ou Ofício)**	*Preço Unit. Proposto (em R$)	Preço Médio (em R$)
1		Peça 1,89 X 0,18	Und	2		*1 – Glass & Rochas, 24.281.224/0001-87 Av: José Vieira Caúla,4911- flodoaldo p.pinto Cep: 76.820.529 Porto Velho – RO Cel: (69) 99207-1061 01/02/2024, Isadora*	*Glass&rochas@gmail.com*		**R$ 1.060,08**
						2- Inova mármoraria – 28.037.716/0001-82 Av: Prefeito chiquilito n° 2166 Bairro : Nova Porto velho – Porto velho RO – (69) 9 9345-6618 01/02/2024, Josué	*inovamarmorariapvh@gmail.com*		
						3 – Av.Prefeitura Chiquilito Erse, 2286 Agenor de Carvalho – 76820-370 Porto Velho – RO Cel: (69) 99258-2874 01/02/2024, Náthaly	*qualypedrasvendas@hotmail.com*		
2		Peça 1,89 X 0,99	Und	1		*1 – Glass & Rochas, 24.281.224/0001-87 Av: José Vieira Caúla,4911- flodoaldo p.pinto Cep: 76.820.529 Porto Velho – RO Cel: (69) 99207-1061 01/02/2024, Isadora*	*Glass&rochas@gmail.com*		**R$ 1.948,00**
						2- Inova mármoraria – 28.037.716/0001-82 Av: Prefeito chiquilito n° 2166 Bairro : Nova Porto velho – Porto velho RO – (69) 9 9345-6618 01/02/2024, Josué	*inovamarmorariapvh@gmail.com*		
						3 – Av.Prefeitura Chiquilito Erse, 2286 Agenor de Carvalho – 76820-370 Porto Velho – RO Cel: (69) 99258-2874 01/02/2024, Náthaly	*qualypedrasvendas@hotmail.com*		
		Peça 1,89 X 0,78	Und	1		*1 – Glass & Rochas, 24.281.224/0001-87 Av: José Vieira Caúla,4911- flodoaldo p.pinto Cep: 76.820.529 Porto Velho – RO Cel: (69) 99207-1061 01/02/2024, Isadora*	*Glass&rochas@gmail.com*		**R$ 1.636,16**

					2- Inova mármoraria – 28.037.716/0001-82 Av: Prefeito chiquilito n° 2166 Bairro : Nova Porto velho – Porto velho RO – (69) 9 9345-6618 01/02/2024, Josué	inovamarmorariapvh@gmail.com	
					3 – Av.Prefeitura Chiquilito Erse, 2286 Agenor de Carvalho – 76820-370 Porto Velho – RO Cel: (69) 99258-2874 01/02/2024, Náthaly	qualypedrasvendas@hotmail.com	

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos?ordenarPor=dataEmissao&direcao=asc)

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	
ITEM 01	**R$ 1.060,08**
ITEM 02	**R$ 1.948,00**
ITEM 03	**R$ 1.636,16**
TOTAL	**R$ 4.644,24**

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo xx (xxxx) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Velho,_ RO, 31 de janeiro de 24 de 2024.

ANDRÉ BARROS MAGALHÃES **VASCONCELOS - 2º Sgt**
Responsável pela pesquisa de preço

Aprovação:

Aprovo o presente relatório e declaro que fiz uma análise crítica dos preços consolidados, atestando a veracidade e a observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, tendo ciência das responsabilizações por preços acima ou abaixo da realidade de mercado, que trata o inciso V do Art. 10 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Porto Velho, RO, 31 de JAN de 2024.

ANDRÉ BARROS MAGALHÃES **VASCONCELOS - 2º Sgt**
Chefe Pel Obras

Glass & Rochas
MÁRMORES, GRANITOS E VIDROS TEMPERADOS
Av. José Vieira Caúla, 4911 - Flodoaldo P. Pinto - (69) 99207-1061
CEP: 76.820.529 - Porto Velho/RO - CNPJ: 24.281.224/0001-87

☐ PEDIDO
☑ ORÇAMENTO

№ 005967

DATA 31 / 01 / 23

NOME Alexandre.
END.: _____ Nº _____
BAIRRO _____ PRÓXIMO _____
CIDADE _____ UF RO FONE _____
CNPJ _____ INSC. EST. _____

MD - EB - CMA
Fl Nr 05
Rubrica
17ª Cia Inf SL

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	M²	UNIT.(R$)	TOTAL (R$)
	2x.	Pia 1.89 x 0.18	1.134		3.855
					4x Cartão
	1	Pia 1.89 x 0.99	2.09.		
	1	Pia 1.89 x 0.78	1.71		
		Na cor Preto São Gabriel.			
			4.934	3.355	
	+	Instalação		500,00	
		GLASS & ROCHAS Isadora (69) 99247-9208			
				TOTAL	3.520 Avista

AUTORIZO A EXECUÇÃO DESTE PEDIDO

_____ , _____ DE _____ DE 20 _____

CARIMBO E ASSINATURA DO CLIENTE

AGRADECEMOS DESDE JÁ APROVAÇÃO DESTE ORÇAMENTO

Isadora Choyomme.
GLASS & ROCHA

IMPRESSÃO SUPERGRAFF: (69) 3225-8064

QUALYPEDRAS
Mármores e Granitos

QUALIPEDRAS COMERCIO DE MARMORES LTDA ME
Endereço: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286
Bairro: AGENOR DE CARVALHO
Fone(s): 69 3225-9032 69 992582874
Email: qualypedrasvendas@hotmail.com

@qualypedras_pvh
QualyPedras Mármores & Vidros

EB 17ª CIA INF SELVA Fl Nr 06 Rubrica

Lotus.ERP - VISTA Tecnologia

VENDAS / ORÇAMENTOS
Espelho

31/01/2024 16:32:27

ID Registro: 080290 31/01/2024
Vendedor: 1006817 NATHALY/VANDERSON
Forma Pagto: 000001 A VISTA

Status Registro: ORÇAMENTO
Usuário: VENDAS

Cliente: 000005 CONSUMIDOR FINAL
Rua/nº:
Bairro:
Complemento:

Município: PORTO VELHO RO
Telefones:
CPF / CNPJ:

ITM	Produto		Unitário	Bruto	Descontos	Líquido	Complemento
001	002754	GRANITO PRETO S.GABRIEL BI POLIDO	899,00	629,30	77,58	551,72	2 PEÇAS 1,89X0,18
002	002754	GRANITO PRETO S.GABRIEL BI POLIDO	899,00	1.690,12	208,34	1.481,78	1 PEÇA 1,89X0,99
003	002754	GRANITO PRETO S.GABRIEL BI POLIDO	899,00	1.330,52	164,02	1.166,50	1 PEÇA 1,89X0,78

Total ESPELHO

Total Bruto(=):		3.649,94
Total Descontos(-):	12,33 %	449,94
Entrada(-):		0,00
Total Líquido(=):		3.200,00

→ ATÉ 10X cartão S/J

→ AVISTA

Observações:
PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 12 DIAS ÚTEIS
NÃO FAZEMOS INSTALAÇÃO
17º COMANHIA - INFANTARIA DE SELVA

ATENÇÃO: NÃO INCLUSO COLOCAÇÃO DE GRANITOS E MÁRMORES

OBS: Granitos e Mármores pela própia natureza, estão sujeitos a variações de cor, tonalidades, veios, rajas, desenhos e aparência de trinca, não podendo ser recusado por estas variações. Confira seu material pois não aceitamos reclamações posteriores

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS CORRIDOS.

Recomendações:
Sujerimos que em materiais de tonalidades claras sejam instaladas com argamassa AC2 e Impermiabilizar para evitar manchas e ferrugens da própia natureza
EX: Granito branco dallas, Branco itaúnas, etc...

Conta Caixa
Agência:3430
C/C: 830-4

Chave Pix:
086326800001-78

_____ ____/____/____
Assinatura do Cliente Data Recebimento

Náthaly Zarco
(69) 9.9258-2815

INOVA MARMORARIA
INOVA MARMORARIA LTDA - ME
CNPJ: 28.037.716/0001-82
AV. PREFEITO CHIQUILITO , Nº 2166 - NOVA PORTO VELHO
MARMORARIA Email: inovamarmorariapvh@gmail.com
@ inovamarmorariapvh
WhatsApp: 69 3215-5461

EB - CMA
Rubrica
1ª Ten Inf SL

ORÇAMENTO Nº:014687 **Data Emissão:31/01/2024** **Validade da Proposta:**

Dados do Cliente:
Nome: CONSUMIDOR FINAL
CPF/ CNPJ: 000000000000
Endereço: Nº
Bairro:
Complemento:
Telefone:

Vendedor: JOSUÉ VASCONCELOS DE CASTRO
Telefone: _____

Nm	ID	Produto	P.Unitário	M²	Bruto	Unit. Desc.	Líquido
1	114	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO 2X DIVISÓRIAS 1,89 X 0,18	800,00	0,680	544,00	800,00	544,00
2	114	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO 1 X DIVISÓRIA 1,89 X 0,99	800,00	1,871	1.496,88	800,00	1.496,88
3	114	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESCOVADO 1 X DIVISÓRIA 1,89 X 0,78	800,00	1,474	1.179,36	800,00	1.179,36
			Sub-total:	4,0253 M²	R$ 3.220,24	R$ 2.400,00	R$ 3.220,24

OBSERVAÇÕES:
INSTALAÇÃO TERCERIZADA 1.207,59

TOTAL ESPELHO

Bruto(=):	R$	3.220,24
Descontos(-):	0 %	0,00
Instalação(+):	R$	0,00
TOTAL:	**R$**	**3.220,24**

IMPORTANTE:

Pedras naturais como: mármores, granitos, quartzitos e critais de quartzo, possuem veios e mulas bem como estão sujeitos a variação na tonalidade.

___/___/___
CONSUMIDOR FINAL

___/___/___
INOVA MARMORARIA LTDA - ME

DADOS BANCÁRIOS - INOVA MARMORARIA

BANCO: CREDISIS -097 **AGÊNCIA:** 0005-1 **CONTA CORRENTE:** 0300173-3 **CHAVE PIX:** 28.037.716/0001-82

*POR GENTILEZA, ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NO WHATSAPP DA EMPRESA: 3215-5461 *

Compras.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

MD - EB - CMA
FI Nr 08
Rubrica
Cia Inf SL

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Obras	01/10/2024 01:00	160349	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de materiais, serviços e equipamento para manutenção de bens imóveis.

Justificativa da prioridade

materiais, serviços e equipamentos imprescindíveis para reforma, conservação e manutenção dos bens imoveis da 17ª Bda Inf Sl.

2. Justificativa de necessidade

Este processo refere-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E FERRAMENTAS, justificado conforme o que segue:

Esta Grande Unidade necessita dos materiais e serviços solicitados, pois, existe a demanda de manutenção predial em suas dependências e das OMs dependentes administrativamente, e para a realização destes procedimentos é necessário a utilização de materiais de manutenção de bens imóveis com a finalidade de preservar os prédios de grande longevidade, característica comum nos bens imóveis pertencentes ao Exército Brasileiro, sendo necessário ainda os reparos de situações emergenciais causadas por chuvas e demais intemperes do tempo.

Além dos materiais de manutenção predial este certame demonstra a demanda por ferramentas, tendo em vista serem fundamentais para execução destes serviços, pois as atuais estão em situação de desgaste e algumas já sem condições de uso.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ			1,00	8.000,00	8.000,00
2	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO			1,00	400.000,00	400.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	100.000,00	100.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SIMAR VALDECIR MACHADO

cmt pel obras

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Serviço já cadastrado	ALEXANDRE VIANA DO NASCIMENTO	25/04/2023 17:22

MD - EB - CMA
Fl Nr 09
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessário a aquisição de serviço para atender as necessidades da 17ª Companhia de Infantaria de Selva, conforme Requisição Nr 8, de 1 de fevereiro de 2024, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação Nr 90007/2024:

a. O serviço visa atender as necessidades da 17ª Cia Inf Sl da 17ª Bda Inf Sl;

b. A indisponibilidade do serviço em pregões vigentes na Organização Militar, e conforme orçamentos apresentados comprovadamente vantajosos, e com qualidade esperada pela administração;

c. O custo econômico e temporal de uma licitação, cuja demora poderá acarretar a ineficácia da contratação; e

d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente Dispensa de Licitação, valendo-se do permissivo na Lei Nr 14.133/21, art. 75, inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf Sl

gov.br

Compras.gov.br

MD - EB - CMA
Fl Nº 40
Rubrica
17ª Cia Inf SL

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (160349)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis (Box de Mármore)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.704,32

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **06/02/2024** às **08h**
Até **12/02/2024** às **08h**

PERÍODO DE LANCES

De **10/10/2024** às **08h**
Até **10/10/2024** às **12h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. SANÇÕES 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

EB - CMA
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2023
(Processo Administrativo nº 65361.009180/2023-36)

Torna-se público que o(a) 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço)*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/02/2024
Link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/configuracao?identificador=16034906001112022
Horário da Fase de Lances: 08:00 às *14:00*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de box de mármore por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes* ***ou*** *ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER/ CAT MAT	UN MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,18 metro de largura, box	5789	UN	2	R$ **2.120,16**	17ª Cia Inf Sl	10 dias
	2	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,99 metro de largura, box	5789	UN	1	R$ **1.948,00**	17ª Cia Inf Sl	10 dias
	3	Fornecimento e	5789	UN	1	R$ **1.636,16**	17ª Cia Inf	10 dias

		instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,78 metro de largura, box					SI	
Valor Total							**R$ 5.704,32**	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/configuracao?identificador=16034906001112022

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

2ª RD - EB - CMA
Fl Nº 12
Rubrica
2ª Cia Inf SL

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. *sociedades cooperativas.*

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 5.704,32**

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

MD - EB - CMA
Fl Nr 13
Rubrica
1ª Cia Inf Sl

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

EB - CMA
Nr 54
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de .05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

MD - EB - CMA
Fl Nr 15
Rubrica
Pa C12Inf SL

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Imagens

MD - CMA
Fl Nr 56
Rubrica
17ª Cia Inf SL

Porto Velho - RO, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas 17ª Bda Inf Sl

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MD - EB - CMA
Fl Nr 304
Rubrica
17ª Cia Inf SL

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *...(....)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

MD - EB - CMA
Fl Nº 18
Rubrica
17ª Cia Inf SL

RA&FEL SOLUÇÕES

CNPJ: 41.497.853/0001-68

CARTA PROPOSTA

UASG: **160349**

DISPENSA ELETRÔNICA: **90007/2024**

Razão Social: **RAEFFEL SOLUCOES LTDA**		
CNPJ: **41.497.853.0001-68**		
INS. ESTADUAL: **00000005962544**		
Endereço: **RUA – ALEXANDRE GUIMARÃES**	Bairro: **TANCREDO NEVES**	Cidade: **PORTO VELHO**
CEP: **76829-548**	e-mail: **raefelsolucoes@hotmail.com**	Telefone: **069 99605633**
Banco da licitante: **BANCO DO BRASIL**	Conta bancária: **36021-X**	N. da agência: **5885-8**
Representante: **INGRITY RAFAELA GOULART LIMA**	RG e CPF: **10222707 / 921.163.532-20**	e-mail: **raefelsolucoes@hotmail.com**
Telefone: **069 3222-3701**		

Prezados Senhores,

Eis nossa proposta com valores unitário e total atualizados e com apenas duas casas decimais. Ressaltamos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos e o prazo para entrega de 10 (dez) dias a partir da posse da NOTA DE EMPENHO.

Objeto: Contratação de Serviços de manutenção de bens imóveis (Box de Mármore)

MD - EB - CMA
FI Nº 19
Rubrica
17ª Cia Inf SL

RA&FEL SOLUÇÕES

CNPJ: 41.497.853/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO /FABRICANTE	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX DE MÁRMORE COM 1,89 METROS DE ALTURA E 0,18 METRO DE LARGURA, BOX	SERVIÇO	UND	2	1.059,00	2.118,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX DE MÁRMORE COM 1,89 METROS DE ALTURA E 0,99 METRO DE LARGURA, BOX	SERVIÇO	UND	1	1.200,00	1.200,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX DE MÁRMORE COM 1,89 METROS DE ALTURA E 0,78 METRO DE LARGURA, BOX	SERVIÇO	UND	1	1.635,00	1.635,00
VALOR TOTAL: QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS					**4.953,00**	

O pagamento deverá ser efetuado no Banco: **Brasil**, Agência: **5885-8**, Conta-Corrente nº: **36021-X**, conta jurídica desta empresa.

Declaro que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

Porto Velho, 08/02/2024

RAEFEL SOLUCOES LTDA:41497853000168

Assinado de forma digital por RAEFEL SOLUCOES LTDA:41497853000168
Dados: 2024.02.08 15:07:00 -04'00'

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Alexandre Guimarães, 8595, Tancredo Neves, Porto Velho-RO, CEP: 76.829.558 / E-mail: raefelsolucoes@hotmail.com / Telefone (69) 3222-3701 / 9 99298-8475 / 9 9960-5633

MD - EB - CMA
Fl Nº 20
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAEFEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.497.853/0001-68
Certidão nº: 45995438/2023
Expedição: 04/09/2023, às 12:31:37
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAEFEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.497.853/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MD - EB - CMA
Fl Nr 23
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **RAEFEL SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 41497853000168, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-AU09-EKFE-8D6H-FLJP;**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,111,128,129,11397,135,138,156,11875.

MD - EB - CMA
Fl Nr 22
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, até a presente data, NÃO CONSTA restrição contra RAEFEL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 41.497.853/0001-68.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias.
Emitida em 18/01/2024 às 09:52:15 horas (Data e Hora de Porto Velho/RO)
Código de Controle: **9050-08E4-7C8C-4697-BB50-A5E4-446F-1479**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao

Controladoria Geral do Estado de Rondônia
Missão: *Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos*
Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO
Pálacio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4° andar
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

AUTENTICAR CERTIDÃO | NOVA PESQUISA | IMPRIMIR

MD - EB - CMA
Fl Nr 23
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAEFEL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 41.497.853/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:44 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.
Código de controle da certidão: **7F38.4AA8.7AFD.4333**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

MD - EB - CMA
FIN 24
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.497.853/0001-68
Razão Social: RAEFEL SOLUCOES
Endereço: RUA AMELIA FARIAS 381439 04 / TANCREDO NEVES / PORTO VELHO / RO / 76829-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020201593694391629

Informação obtida em 05/02/2024 12:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MD - EB - CMA
Fl Nº 25
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Seção de Serviços Gerais – Pelotão de Obras da 17ª Bda Inf Sl
Av. Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho/RO, CEP 76.801-913

ATESTADO: 01/2023 Pel Obras 17ª Bda Inf Sl
Anexos: EMPENHO 2022NE935 e NF nº 18/A

Porto Velho-RO, 10 de Janeiro 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins de direito, que a empresa RAEFEL SOLUÇÕES, CNPJ Nº 41.497.853/0001-68 estabelecida na Rua Amélia Farias, 3814 , Bairro Tancredo Neves cep: **76829-548** – PORTO VELHO -RO, prestou para o PELOTÃO DE OBRAS da 17ª Bda Inf Sl, o serviço abaixo discriminado:

- Descrição do serviço executado: fornecimento de material de consumo

Descrição produto/serviço	Código	Unidade	Quantidade	NCM
Fornecimento e instalção de box de granito com 1,80 metros de altura e 1 metro de largura, espessura de 2 cm, com testeira frontal , para recepção de portas com 1,6metros de altura por 0,60 de largura, para banheiro coletivo, com autilização como divisórias para separar chuveiros, total de 2,76 metros quadrados por unidade. Local de instalação conf. fig (a) do anexo II e imagem ilustrativa do box conf fig (b) do anexo II.	007.002	boxe	13	G5SQM91MQ

Atestamos, também, que os serviços foram executados satisfatoriamente com qualidade técnica nada constando algo que desabone a referida empresa até a presente data.

SIMAR VALDECIR **MACHADO – S TEN**
CHEFE DO PELOTÃO DE OBRAS

MD - EB - CMP
Fl Nr 26
Rubrica
17ª Cia Inf Sl

NE259

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO: 08 /2024
EB: 65361.007822/2024-45

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024

Do Comandante da 17ª Companhia de Infantaria de Selva
Ao Sr Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Assunto: contratação de serviço
Anexos: 2024NC000328

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com a contratação do serviço abaixo especificado, a fim de atender necessidades desta OM.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a contratação de serviço para atender as necessidades da 17ª Cia inf Sl, a fim de atender o objetivo Estratégico do Plano de Ação – OEO 2.2 Reformar, adaptar e/ou readequar as instalações da OM, da 17ª Cia Inf Sl.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90007/2024 - UASG: 160349

RAZÃO SOCIAL: RAEFFEL SOLUCOES LTDA **CNPJ:** 41.497.853.0001-68					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTDE**	**VL UNIT**	**VL TOT**
1	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,18 metro de largura, box.	Und	2	R$ 1.059,00	R$ 2.118,00
2	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,99 metro de largura, box.	und	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89 metros de altura e 0,78 metro de largura, box.	und	1	R$ 1.635,00	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					**R$ 4.953,00**

ANDRE BARROS MAGALHÃES **VASCONCELOS - 2º Sgt**
Ch PO 17ª Cia Inf Sl

Aprovo a contratação do serviço:

LUCAS CESAR SCHEFER DE **SOUZA - Cap**
Cmt 17ª Cia Inf Sl

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. A referida aquisição do serviço necessita ser adquirindo-o. 2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 JUN 93, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339039. Porto Velho - RO, 08 de fevereiro de 2024.	1. Autorizo a aquisição do material. 2. A SALC realize o empenho da despesa. 3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, 08 de fevereiro de 2024.
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA – 1º Ten Fiscal Administrativo	**EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS- Ten Cel** Ordenador de Despesas





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.497.853/0001-68**
Razão Social:	**RAEFEL SOLUCOES LTDA**
Nome Fantasia:	**RA&FEL PAPELARIA E ACESSORIOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/04/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/05/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/03/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/04/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/04/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 067.XXX.XXX-69 Nome: LICIA COSTA MONTEIRO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MD - EB - CMA
Fl Nº 28
Rubrica
17ª Cia Inf SL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2024 15:16:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAEFEL SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **41.497.853/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
09/01/24 13:47 USUARIO: COSTA



DATA EMISSAO : 08Jan24 VALORIZACAO : 08Jan24 NUMERO : 2024NC000328
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160349 / 00001 - CMDO 17 BDA INF SL
OBSERVACAO
ATD 2 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC- DOC REF:
DIEX NR 904 SGS/DIR DE 15SET23 PRZ DE EMPENHO ATE 15 MAR 24- 17 CIA INF SL

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	21.600,00

LANCADO POR : 30857244191 - STENIO UG : 160073 08Jan24 09:50
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

MD - EB - CMA
Fl Nr 30
TESOURO NACIONAL
Rubrica
17ª Cia Inf SL

Data e hora da consulta: 14/02/2024 16:07
Usuário: ***.270.954-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400	76804-604

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	219

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/02/2024	Ordinário	65361.007822/2024-45	0,0000	4.953,00

Favorecido

Código	Nome
41.497.853/0001-68	RAEFEL SOLUCOES LTDA

Endereço	CEP
ALEXANDRE GUIMARAES 8595 TANCREDO NEVES	76829-558

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
138	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-

Descrição
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90007/2024 / REQUISIÇÃO 08/2024 DE 09FEV24 / ATENDER NECESSIDADES DO PELOTÃO DE OBRAS DA 17ª CIA INF SL (030981) / A NE ESTÁ ALINHADA COM O OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL NR 2.2 REFORMAR, ADAPTAR E/OU READEQUAR AS INSTALAÇÕES DA OM, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª CIA INF SL / NC000328 DE 08JAN24 - DGO.

Local da Entrega
17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA - RUA BRIGADEIRO SAMPAIO, 500, MILITAR - PORTO VELHO/RO - 76804-660

Informação Complementar
160349069000720 24 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/02/2024 18:23:54	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.953,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89m de altura e 0,18m de largura, box.	2.118,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2024	Inclusão	2,00000	1.059,0000	2.118,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89m de altura e 0,99m de largura, box.	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2024	Inclusão	1,00000	1.200,0000	1.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Fornecimento e instalação de box de mármore com 1,89m de altura e 0,78m de largura, box.	1.635,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/02/2024	Inclusão	1,00000	1.635,0000	1.635,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
***.132.286-**
09/02/2024 18:23:53

Responsável pela Nota de Empenho
ANTONIO LUCAS DA SILVA
***.616.872-**
09/02/2024 15:17:36

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/02/2024 18:23:54	Alteração

MD - EB - CMA
Fl Nr 32
Rubrica
17ª Cia Inf SL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª COMPANHIA DE INFANTARIA DE SELVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro os trabalhos do Processo Administrativo Nr 65361.007822/2024-45, referente à Dispensa de Licitação 90007/2024, com 32 folhas.

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

LUCAS THIAGO **COSTA** DA PAIXÃO – 1º Ten
Chefe da Gestão 17ª Cia Inf SL